



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jateí e do Distrito de Nova Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incorporada e acrescentada ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Jateí e do Distrito de Nova Esperança as seguintes áreas:

I - NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ:

ÁREA 01: uma área de terras medindo 7.500m², determinada por parte do Lote Rural nº. 44 da Quadra nº. 24, da Planta Geral da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Rua José Mendes Dias, antiga Rua Amazonas, a 250m da Estrada Vicinal Nova Esperança/Jateí, na sede do Município de Jateí, MS, de propriedade do Sr. *Delson Valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob o nº. 3.209 fls. 233, do Livro 2-K.

ÁREA 02: uma área de terras medindo 6.250m², determinada por parte do Lote Rural nº. 46 da Quadra nº. 24, da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Rua José Mendes Dias, antiga Rua Amazonas, a 200m da Estrada Vicinal Nova Esperança/Jateí, na sede do Município de Jateí, MS, de propriedade do Sr. *Delson valenciano*, portador da Cédula de Identidade nº. 192.754, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 337.665.251-15, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob o nº. 14.352, Livro nº 2.

II - NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA:

uma área de terras medindo 24.000m², determinada por parte do Lote Rural nº. 78, da Quadra nº. 10, da 2ª Zona do N.C.D., localizada na Linha do Oculto, Distrito de Nova Esperança, Município de Jateí, MS, de propriedade de: da Sra. MERCEDES RODRIGUES CORIM, CPF nº. 041.285.161-04; de ELVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº. 068.501.381-20; de ELOIR CORIM DIAS, CPF nº 080.526.111-73; de NERES RODRIGUES CORIM, CPF nº. 171.308.401-53; de GENY CORIM DE LIMA, CPF nº. 203.748.952-97; de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

GENESSI RODRIGUES CORIM, CPF nº. 367.646.631-49; de ZILDA CORIM CALDAS, CPF nº. 068.501.381-20; e, de LINDALVA CORIM TIBÚRCIO, CPF nº 112.188.351-68, devidamente registrada sob a matrícula nº. 4.608, do Livro 2, do Cartório de Registro desta Comarca.

- Art. 2º.** Constitui parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo das áreas constantes do artigo 1º desta Lei, objetivando o devido registro nos órgãos competentes.
- Art. 3º.** As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário, na forma da lei.
- Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de setembro de 2009.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal